

ADEQUAÇÃO DO MODELO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANO PETROS 2

Neste caderno especial, a Fundação procura responder algumas das principais questões encaminhadas ao Setor de Atendimento da Petros

A Petros iniciou no dia 19 de junho o processo de consulta para aprovação de repactuação do Regulamento do Plano Petros/Sistema Petrobras junto aos empregados da ativa, aposentados e pensionistas. Para o diretor de Seguridade, Maurício Rubem, é fundamental destacar que o novo modelo de previdência complementar (que inclui a implantação do Plano Petros 2 para todos os empregados da ativa, inclusive os atualmente sem plano) foi fruto de amplo debate entre a patrocinadora e a representação dos petroleiros (FUP e sindicatos). No dia 31/5, a Petrobras, a FUP e os sindicatos assinaram acordo de obrigações recíprocas onde se comprometeram com a implementação da proposta da companhia para a previdência complementar.

Segundo o dirigente, a Petros está pronta estruturalmente para enfrentar esse desafio, tanto para orientação dos participantes como para a recepção dos acordos e implantação do novo modelo no sistema de dados. "Ao longo dos últimos anos, desde a criação do GTPC (grupo técnico de previdência complementar), a entidade vinha se preparando para esse momento tão esperado."

Ele acha importante tranquilizar os integrantes do Sistema/Petrobras quanto a manutenção da AMS, tema que vem gerando certa inquietação entre os participantes, sobretudo os aposentados. "É preciso esclarecer que não muda nada em relação à assistência médica. A companhia se comprometeu com sua continuidade e a AMS está assegurada pelo acordo coletivo dos petroleiros."

O secretário-geral Newton Carneiro, que representou a Petros no grupo técnico, juntamente com a assistente de Diretoria Luiza Maria Gomes Botelho, destaca ainda a desvinculação entre os benefícios pagos pelo INSS (INPC) e pela Petros (que passa a ser reajustado pelo IPCA). Segundo ele, o índice é o mais adequado por mensurar o consumo de uma cesta média com perfil mais aproximado com os dos petroleiros (renda de até 40 salários mínimos). "O importante é que o aposentado manterá o seu poder aquisitivo."



O QUE É PRECISO SABER PARA UMA REPACTUAÇÃO E ADESÃO CONSCIENTES

Sou aposentado/pensionista. Tenho que mudar para o Plano Petros 2?

Não. Pela proposta, os aposentados e pensionistas continuarão no Plano Petros/Sistema Petrobras. O Plano Petros 2 está sendo oferecido apenas aos empregados da ativa. Para os atuais participantes do Plano Petros/Sistema Petrobras será exigida previamente a adesão ao BPO – Benefício Proporcional Opcional.

Haverá alguma alteração em relação à AMS?

Não. O direito à AMS está assegurado no Acordo Coletivo de Trabalho da Petrobras e não sofrerá qualquer impacto com a repactuação do Regulamento do Plano Petros.

Qual será então o impacto desse novo modelo de previdência complementar para os aposentados e pensionistas do Sistema Petrobras?

A principal ação para os aposentados e pensionistas é a repactuação dos artigos 41 e 42 do Regulamento do Plano Petros/Sistema Petrobras. Com a repactuação do artigo 41, os benefícios supletivos do Plano Petros serão reajustados pelo indexador IPCA e a parcela do INSS será reajustada conforme índice determinado pela previdência oficial, que atualmente é o INPC.

Por que foi adotado o IPCA?

O IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) é um índice muito utilizado pelo mercado financeiro como referência para contratos privados devido à credibilidade do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e de sua metodologia específica de cálculo. É também considerado o mais adequado por mensurar a inflação de uma cesta média de consumo familiar para os casos de renda de até 40 salários mínimos, perfil dos salários médios dos empregados e assistidos do Sistema Petrobras. Na hipótese de o IPCA acumulado no ano ser negativo seria mantido o valor do benefício, uma vez que, por força da legislação, não pode ser reduzido.

No caso de duas fontes de pagamento (Plano Petros e Plano Petros 2), o índice usado para correção será o IPCA para ambos os planos?

Sim. Pela proposta apresentada pela Petrobras, a correção dos benefícios em ambos os planos observará a variação do IPCA. Há ainda a possibilidade do benefício no Plano Petros 2 ser reajustado por meio de reavaliação atuarial. Esse reajuste acontecerá quando o participante optar por recebimento do benefício em quotas.

O que é o BPO?

O Benefício Proporcional Opcional é um benefício programado definido em valor monetário a ser pago pelo Plano Petros ao participante quando da sua aposentadoria. Na prática, ao se aposentar, o participante terá três fontes de benefício: INSS + Plano Petros + Plano Petros 2.

Qual é a fórmula usada para calcular o BPO?

O valor do BPO é apurado com base na seguinte fórmula:

$$\text{BPO} = \text{to} / (\text{to} + \text{k}) \times \text{Suplementação Petros}$$

onde:

BPO = Benefício Proporcional Opcional;

to = tempo de vinculação à Previdência Social, em meses;

k = maior carência faltante para o cumprimento de todas as carências de elegibilidade previstas, em meses;

Suplementação Petros = Valor do benefício a que o participante teria direito se, na data de referência do cálculo, fosse elegível à suplementação de aposentadoria por tempo de serviço no plano.

Mais detalhes sobre o cálculo deste benefício podem ser obtidos nos itens 25, 26 e 27 do **HotSite Previdência Complementar**, disponível na intranet da patrocinadora e no portal da Petros (www.petros.com.br).

**É IMPORTANTE MANTER OS DADOS CADASTRAIS
SEMPRE ATUALIZADOS NA PETROS**

Os que não migrarem para o Plano Petros 2 têm direito ao pagamento do valor monetário?

Na proposta apresentada não há migração, mas sim repactuação das regras de reajuste dos benefícios, com a opção de aderir ou não ao BPO. Desde que cumpridas as condicionantes (**ver box**), a simples repactuação já possibilita ao empregado e ao aposentado/pensionista o recebimento do valor monetário.

Se a proposta é tão boa para os participantes, por que a patrocinadora vai pagar incentivo para a repactuação? Qual é exatamente o valor e quando será pago?

O valor monetário foi uma reivindicação da FUP e sindicatos. Por intermédio de negociação, a oferta avançou para 3 salários-benefício ou R\$ 15 mil (o que for maior) para assistidos e de três vezes 90% dos salários de participação ou R\$ 15 mil (o que for maior) para os ativos. O pagamento será efetuado até 30 dias depois de concluída a etapa de repactuação dos termos individuais e atendidas as condicionantes.

Pedi meu desligamento do Plano Petros há alguns anos. Se eu quisesse retornar agora seria possível?

Não. O Plano Petros/Sistema Petrobras encontra-se fechado desde agosto de 2002, portanto, não é possível o reingresso no atual plano. A adesão será permitida no Plano Petros 2.

A contribuição de serviço passado será paga pela empresa ou pelo empregado?

A companhia mantém o compromisso de assumir integralmente as contribuições do período em que os empregados admitidos após o fechamento do Plano Petros/Sistema Petrobras, cobertos pelo seguro de vida custeado pela companhia, estiveram sem previdência complementar. Para os demais empregados, o plano será ofertado sem tal compromisso.

Quem decidir aderir ao Plano Petros 2 obrigatoriamente tem que optar pelo BPO?

O novo plano poderá ter a adesão de todos os empregados da ativa, sendo que para os atuais participantes do Plano Petros/Sistema Petrobras será exigida previamente a adesão ao BPO.

REPACTUAÇÃO DO REGULAMENTO

A etapa de repactuação do regulamento do Plano Petros deverá ocorrer em um prazo de 60 dias, a partir do dia 19 de junho. Os documentos e as explicações necessárias para essa fase do processo estão no kit que os atuais participantes do Plano Petros, ativos e assistidos, receberam em casa.

As condições para a implementação da proposta para a previdência complementar são:

- 1) Extinção das ações judiciais;
- 2) Adesão maciça à repactuação do Regulamento do Plano Petros;
- 3) Implantação do Plano Petros 2.

O Plano Petros será modificado para Petros 2, com mudanças do regulamento até então vigente?

O Plano Petros/Sistema Petrobras não será modificado para Plano Petros 2. Serão dois planos distintos, cada um com seu regulamento. Por ora, pelas regras tanto do Plano Petros/Sistema Petrobras quanto pelas imposições legais, não há possibilidade de transferência de nenhum recurso do Plano Petros/Sistema Petrobras para o novo plano, o Petros 2.

No Plano Petros 2, qual será o percentual da contribuição em função do salário bruto?

No novo plano, a contribuição incidirá sobre o somatório de todas as parcelas salariais do empregado que servem como base à contribuição da previdência oficial, sem considerar o teto ali estabelecido.

O participante terá uma conta individual e definirá anualmente a taxa de contribuição sobre o seu salário para o plano. Ela será paritária, ou seja, o mesmo valor definido pelo participante será o de contribuição para a companhia, até um determinado limite máximo, de 8% a 11% sobre o salário de participação, que varia de acordo com a faixa etária do participante. A contribuição mínima será de 6%. O Plano Petros 2 não possui teto quanto ao salário de contribuição.

O plano terá um fundo específico que garante o pagamento dos benefícios de risco, concedidos nos casos de morte, invalidez, entre outros.

Se fizer a repactuação do atual Plano Petros e adesão ao Plano Petros 2, meu BPO será corrigido pelo IPCA? Caso o Plano Petros torne-se deficitário, o BPO estará imune ou será impactado?

O valor do BPO será atualizado monetariamente por indexador inflacionário (IPCA). O participante começará a receber o benefício quando se aposentar e este continuará sendo atualizado pelo IPCA. Qualquer ocorrência de eventuais déficits futuros será tratada de acordo com a legislação vigente, ou seja, paritariamente entre patrocinadora e participantes, mesmo para quem optar pelo BPO.

Quem saiu do Plano Petros, não saiu da empresa e pôde resgatar sua DRP (Devolução de Reserva de Poupança) leva o saldo para a conta de contribuição voluntária do novo plano?

Ao se desligar do Plano Petros/Sistema Petrobras, o direito perante aquele plano fica restrito ao montante equivalente ao instituto do resgate ali previsto. Dessa forma, não é possível portar o valor para o novo plano. No entanto, a patrocinadora está verificando junto ao Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC) e à SPC (Secretaria de Previdência Complementar), a possibilidade de transferir o valor do resgate do Plano Petros para o novo plano, sem rescisão do vínculo empregatício e mediante opção do participante.

Na aposentadoria pelo Plano Petros 2, será mantida a conta individual ou tudo vai para uma conta coletiva?

Depende da escolha do participante. Se a opção for pela renda mensal vitalícia, os recursos serão destinados a um fundo coletivo que garante os benefícios vitaliciamente. Se a opção for por renda em quotas, a conta do participante será segregada e os pagamentos dependerão de saldo nesta conta.

Em caso de desligamento da empresa, a portabilidade do Plano Petros 2 se aplica à parcela da empresa da conta individual ou apenas à parcela do empregado?

No novo plano, a portabilidade aplica-se tanto às parcelas de contribuição do participante como da patrocinadora destinadas ao benefício programado.

Se o Plano Petros 2 prevê conta individual, por que ao se aposentar o empregado não pode sacar todos os recursos?

O Plano Petros 2 tem caráter previdenciário, se propondo a pagar renda de aposentadoria que mantenha a qualidade de vida do aposentado vitaliciamente. Vale observar que, no entanto, o plano permite saque integral de eventuais contribuições facultativas do empregado – aquelas sobre as quais não há contrapartida da patrocinadora.

Ao fazer a repactuação para o Plano Petros 2 contínuo com o cálculo atual para chegar ao valor do benefício vinculado à idade de 53/55 anos ou passa a vigorar a regra do Plano 2?

Não há exigência de limite de idade para aposentadorias no Plano Petros 2. Quanto ao BPO, o benefício corresponde ao direito acumulado pelo participante até a data da opção e é calculado com base nas regras vigentes do referido plano, ou seja, observando as idades mínimas para concessão do benefício ali previstas.

Quais são, em resumo, as principais características do Petros 2?

O Plano Petros 2 é da modalidade de Contribuição Variável (CV) e busca combinar as melhores características de um plano de Benefício Definido (BD), como a oferta de cobertura de benefícios de riscos (doença, invalidez, reclusão e morte na fase ativa) e a opção pela forma de recebimento de benefícios em regime de renda vitalícia. Também estão presentes as características da transparência das contas individuais, em especial na fase de capitalização, mas com a vantagem da definição anual da taxa de contribuição pelo participante, acompanhada pela patrocinadora, para melhor programar o momento e o valor de sua aposentadoria. O resultado foi um plano que atende da melhor forma às necessidades previdenciárias dos participantes e beneficiários.

Como fica a situação do PPV?

Após a aprovação do Plano Petros 2, será articulado com a SPC e Petros a extinção do Plano Petrobras Vida (PPV), que está sem efeito devido a sentença judicial.

